

## O PAPEL DO CUIDADOR (A) NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: O CASO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE (PB)

**Verônica Marques da Silva Barbosa<sup>1</sup>**

**PMCG/PB**

[profveronicam@gmail.com](mailto:profveronicam@gmail.com)

**Marcia Batista de Almeida<sup>2</sup>**

**UVA/UNAVIDA**

[marcinha.btista@hotmail.com](mailto:marcinha.btista@hotmail.com)

**Silvana Neves do Nascimento<sup>3</sup>**

**UNINASSAU**

[Sil.lena@hotmail.com](mailto:Sil.lena@hotmail.com)

### RESUMO

Atendendo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, implementada pelo Ministério da Educação, que cita nas Diretrizes dessa Política, cabe aos Sistemas de Ensino, ao organizar a educação especial na perspectiva da educação inclusiva, disponibilizar da função de cuidado (a) para os alunos com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar. Neste sentido, o Sistema Municipal de Ensino de Campina Grande, concretizou a atuação desse profissional no ano de 2014, quando as crianças e adolescentes, que possuem dependência específica, incluídas em salas regulares nas salas regular passaram a ser atendidas pelo cuidador. O estudo, de cunho qualitativo, apresenta dados de uma pesquisa de campo realizada em escolas municipais contempladas com a atuação do cuidador (a). O objetivo da pesquisa foi analisar as atribuições dos cuidadores (as), verificando a atuação dos mesmos e se esta atende satisfatoriamente as necessidades específicas dos alunos especiais com dependência de forma a contribuir para assegurar o direito de aprendizagem desses alunos.

**Palavras-chaves:** Educação Inclusiva. Cuidador (a). Atribuições.

### INTRODUÇÃO

A Inclusão Escolar dos alunos público alvo da educação especial, nas unidades educacionais do município de Campina Grande (PB) é uma realidade em todas as escolas da rede, onde esses alunos são incluídos nas salas regulares e de forma sistematizada recebem o

---

<sup>1</sup> Pedagoga e professora de Letras/Libras (UVA/UFPB). Especialista em Psicopedagogia; AEE e Inclusão escolar. Prof.<sup>a</sup> Educação Básica da Rede Municipal de Campina Grande.

<sup>2</sup> Mestre em Ciências da Educação (Universidade Lusófona); Licenciada e graduada em Psicologia Educacional e Organizacional (UEPB); Especialista em Psicopedagogia (UEPB); Educação, Desenvolvimento e Políticas Educativas (Faculdade Nossa senhora de Lourdes) e Gestão Escolar. Professora do Curso de Pedagogia da UVA/UNAVIDA Psicóloga da PMCG/PB.

<sup>3</sup> Mestre em Formação de Professores, especialista em psicopedagogia (UEPB), professora em Educação Básica na Rede Municipal de Campina grande PB e Coordenadora do curso de Pedagogia na UNINASSAU.

suporte pedagógico individualizado e de acordo com suas necessidades nas Salas de Recursos Multifuncionais-SRME, nas quais, no contraturno é garantido o Atendimento Educacional Especializado-AEE. Os alunos com dependência na higienização, locomoção e alimentação, conforme orientação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, recebem o atendimento individualizado de um cuidador (a), no momento em que este frequenta a sala regular.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988, assinala como no capítulo III, art. 205, que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988). Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu capítulo V que compete a educação especial, e assegura em seu art.58, entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades especiais. Já em seu art. 59 inciso III, atenta para a necessidade de suporte visando melhor assistência dos alunos que apresentam necessidades especiais como forma de integração nas salas regulares, exigindo professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns. (BRASIL, 1996).

No Estatuto da Criança e do Adolescente Lei N: 8.06, de 13 de julho de 1990, reitera em seu cap. IV, artigo 54 incisos III, atendimento educacional especializado aos deficientes, transtornos globais e altas habilidades preferencialmente na rede regular de ensino. Tendo em vista o aparato legal que assegura igualdade de condições e permanência de alunos que demandam necessidades especiais durante o percurso pela educação básica, se faz necessário refletir sobre os recursos que venham a contribuir para uma efetiva inclusão de alunos com deficiência no âmbito educacional.

As considerações supracitadas nos conduziram à elaboração do seguinte problema de pesquisa: Quais as atribuições do cuidador (a) nas Unidades Educacionais (escolas e creches) do Sistema Municipal de Ensino do município de Campina Grande (PB) e como estes vem contribuindo para efetivação de uma educação inclusiva? Para responder a esses questionamentos elencamos como objetivo principal: analisar as atribuições dos cuidadores (as), verificando a atuação dos mesmos e se esta atende satisfatoriamente as necessidades específicas dos alunos especiais com dependência de forma a contribuir para assegurar o direito de aprendizagem desses alunos.

Em relação aos procedimentos metodológicos, tratou-se de uma pesquisa de campo, do tipo qualitativa para qual recorreremos a observação participante, com utilização do diário de campo e questionário aplicado com as professoras da sala regular e pais de alunos com dependência de cuidador (a). A pesquisa foi realizada no período de março a dezembro de 2017.

Deste modo, esperamos que este artigo contribua com o processo de inclusão escolar desses alunos que apresentam dependência de cuidador (a) e que essa atuação, passa vir contribuir para o processo de inclusão dos alunos público alvo da educação especial no cotidiano escolar.

## **2. A FIGURA DO CUIDADOR FRENTE A POLÍTICA EDUCACIONAL NO BRASIL**

A LDB de 96 já fazia inferência à necessidade de se ter um profissional voltado para auxílio das crianças com deficiência, uma vez que assegura em seu art. 58 parágrafos 1 que haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial. Uma vez referendado, entende-se que, para que uma efetiva inclusão aconteça nas classes regulares de ensino, uma vez que cada deficiência apresenta um modelo característico de dificuldades, o professor regular, tenha ao seu lado, um parceiro que conduza os alunos com necessidades especiais, no seu cotidiano em sala de aula, os auxiliando nas atividades de ordem pessoal e prática pedagógicas.

No ano de 2010, um importante passo para a legalização efetiva dos profissionais que atuam como cuidadores é dada pelo congresso nacional, ficando acrescido em seu parágrafo segundo que

§ 2º Quando necessário para promover o atendimento educacional na escola regular, e em função das necessidades específicas do aluno, será assegurado ao educando portador de necessidades especiais a presença de cuidador no estabelecimento de ensino, para atendimento das suas necessidades pessoais. (BRASIL, 2010).

No âmbito legal, a função de cuidador é legitimada a partir do projeto de lei de número 228 do ano de 2014. Que assegura em seu artigo 58, inciso 4 “ao educando com deficiência será assegurada a assistência de cuidador, nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, quando necessário para promover seu atendimento educacional na rede regular de ensino”. Deste modo, toda criança que demande cuidados especiais, uma vez que frequente a escola regular, lhes é assegurado o direito ao cuidador.

A oferta de suporte ou apoio para as atividades diárias e participação social dessa parcela da população tornou-se o foco da intervenção das políticas públicas. Suporte ou apoio significa todo e qualquer equipamento, adaptação ou ajuda de pessoa ou serviço que visa a possibilitar ou facilitar o desempenho de funções, atividades ou participação de pessoas que possuam qualquer limitação funcional ou deficiência.

Este conceito foi operacionalizado técnica e cientificamente pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF (Organização Mundial de Saúde – OMS, 2001)<sup>4</sup>, por meio das noções de barreiras e facilitadores à participação social, e pelo Supports Intensity Scale – SIS, formulado pela American Association on Intellectual and Developmental Disabilities – AAIDD, uma escala de avaliação das necessidades de suporte às pessoas com deficiência.

Na área da educação, com a formulação e vigência da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva é reconhecido como público alvo, dentre outros, alunos com deficiências e/ou condições que originam dependência de cuidados diários. Nesses casos faz-se necessária a disponibilização de suportes que vão desde a oferta de equipamentos e ajudas técnicas, até a contratação de cuidadores para viabilizar a permanência destes alunos que apresentam necessidade de auxílio na alimentação, na higiene, para vestir-se e outras.

A figura do cuidador na escola irá garantir que alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora, possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim sua efetiva participação na escola.

O professor não possui condições de trabalho que permitam que ele exerça essa função junto ao alunado. Por sua vez, a necessidade deste cuidado é incontestável no âmbito da escola e sua disponibilização é medida fundamental e imprescindível para a efetivação da educação inclusiva em nosso país.

## **2.1. As atribuições do cuidador no cotidiano da educação inclusiva**

Atualmente, o modelo segregacionista das escolas especializadas está, gradativamente, sendo substituído pela inclusão atrelado ao Atendimento Educacional Especializado, oferecido em horário oposto ao do ensino comum nas escolas regulares. Assim, o direito a uma educação que atenda as diferenças individuais está, aos poucos, sendo possível, na medida em que a escola

---

<sup>4</sup> Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Disponível em: [http://www.inr.pt/uploads/docs/cif/CIF\\_port\\_%202004.pdf](http://www.inr.pt/uploads/docs/cif/CIF_port_%202004.pdf)

oferece condições para que os alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, possam aprender com os demais com oportunidades iguais.

Nas últimas décadas, o governo federal tem investido maciçamente em políticas referentes à Educação Especial, com diversas capacitações e formações continuadas para os profissionais da educação e ações estas solidificadas pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o Plano Nacional de Educação especificamente na Meta 04:

A união prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma deste Decreto, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular. (BRASIL, 2008).

Para tanto, é importante ressaltar que a Classificação Brasileira de Ocupação – CBO (2002)<sup>2</sup> reconhece a ocupação de cuidador formal (Código 5162-10), com as atribuições: “cuidam de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida. É importante ressaltar que o cuidador não necessariamente é um profissional da saúde, ainda que o profissional necessite dominar informações básicas na área de saúde tal como qualquer pessoa leiga que exerça a função de cuidar, como por exemplo, pais e familiares de crianças pequenas. Desta forma, o cuidador é necessário para crianças, adolescentes e jovens, que apresentem condições de dependência de cuidados diários na escola e deve estar apto a auxiliar a pessoa assistida no desempenho das atividades cotidianas e corriqueiras, tecnicamente chamadas de Atividades de Vida Diária – AVD e Atividades de Vida Prática – AVP. A atuação destes, uma vez que atua com pessoas que estão em uma condição de dependência. Porém, alguns educandos demandam necessidades específicas, que podem ou não, vir a ter o aparato de um profissional que venha a auxiliá-lo em suas tarefas diárias. Deste modo, dependendo das dificuldades de cumprir determinadas atividades, sejam elas de cunho pessoal ou pedagógica, o cuidador é requerido para prestar esse serviço aos alunos com dependências específicas.

Nesse sentido, citamos para termos legis o Projeto de Lei Nº:8.014/2010 do deputado Eduardo Barbosa, em justificativa ao acréscimo para que os alunos que demandem necessidades especiais venham a ter a legitimação do direito de um cuidador, salienta em texto a importância do mesmo para a efetivação do processo de inclusão, uma vez que este profissional “o acompanhe de forma mais individualizada no ambiente escolar, em sua mobilidade, necessidades

peçoais e realização das tarefas afins”. Deste modo, o projeto de lei 288 do ano de 2014, salienta que dentre as atribuições primordiais do cuidador, está a auxiliar os alunos que demandem necessidades sejam elas de locomoção, uma vez que apenas a estrutura física não assegura o acesso do educando ao estabelecimento de ensino sem o suporte de outrem, higienização, bem como alimentação e comunicação. E a Portaria Municipal N°51/2017, orienta sobre a formação inicial do cuidador(a), remuneração e quantitativo de aluno atendido por turno para cada cuidador(a). E assim, a figura do cuidador(a), na escola irá assegurar que alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora, possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim sua efetiva participação pedagógica na Unidade Educacional.

Portanto estão entre as atribuições deste profissional uma rotina de trabalho que inclui o cuidado e acompanhamento na locomoção pelas dependências da escola, auxiliar nas atividades pedagógicas ao auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele. Parte de sua rotina também integra a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado. É trabalho do monitor auxiliar o aluno portador de necessidades especiais nas idas ao banheiro e, caso o aluno possua autonomia para se limpar sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro. Este profissional, além de prestar atendimento ao aluno com necessidade especial, é responsável por apresentar relatórios e/ou portfólio constantes à Unidade Escolar e a Coordenação da educação inclusiva do município nas Secretarias Municipais de Educação.

Deste modo, a atribuição do cuidador(a) está intrinsecamente ligada ao processo de ensino-aprendizagem, desenvolvendo um trabalho em parceria com o professor da sala regular, o professor de Educação Física, professor da sala de leitura, profissionais das salas de recursos multifuncionais e entre outros, onde a concepção e estruturação do conceito de escola e creches no contexto da Educação deixe de ser instituição segregada, e passa a ser um instituto cada vez mais consciente da sua participação na educação inclusiva. E para que seja encaminhado o cuidador(a), a gestão da Unidade Escolar precisa elaborar um ofício para a Secretaria Municipal de Educação solicitando o cuidador(a), e paralelamente anexar o laudo médico do aluno(a). E possui vez, encaminhar ao setor responsável pela Educação Especial que dará o parecer legal, e consequentemente encaminhará a equipe da educação especial para verificação a dependência do aluno(a). E caso constatado por meio da visita, será encaminhado o cuidador(a) para suprir a necessidade do alunos(as) mencionado(s) no ofício de solicitação. E após esse cuidador encaminhado será acompanhado com monitoramento e formações continuadas.

É importante registrar que a disponibilização do cuidador (a) na escola e creche, pelos órgãos públicos, nos âmbitos municipais, é medida imprescindível, para viabilizar o atendimento às necessidades de cuidados e apoio às atividades de vida diária e vida prática dos alunos com limitações funcionais ou deficiências específicas, favorecendo, assim, seu ingresso, permanência, aprendizagem e progressão no contexto escolar, direito básico à educação garantido constitucionalmente.

### **3 ANÁLISES E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

A presente pesquisa foi realizada em duas etapas. Na primeira etapa foi realizada uma observação participante com anotações no diário de campo, onde os pesquisadores tiveram a oportunidade de acompanhar a atuação do cuidador nos espaços educacionais de escolas e creches do município de Campina Grande (PB). Através destas observações foi possível constatar que o município em estudo, vem tentando trabalhar numa perspectiva inclusiva, oferecendo um atendimento especializado aos alunos com necessidades especiais que chegam às Unidades Educacionais, bem como o acompanhamento de um cuidador, quando se faz necessário, dependendo do tipo de deficiência e grau de dependência do aluno com necessidades especiais.

Numa segunda etapa da pesquisa aplicamos um questionário com os pais e as professoras da sala regular dos alunos especiais que dependem da atuação do (a) cuidador (a). Quando indagamos os pais sobre o nível de satisfação com relação a atuação do cuidador e se esses percebem contribuições significativas no contexto do ensino e aprendizagem dos seus filhos (as), Demonstraram-se bastante satisfeitos com relação a atuação do cuidador (a) na Sala Regular, evidenciando a inclusão dos filhos (as) na sala regular e nos diversos ambientes educacionais, afirmando que o cuidador (a) ajuda os (as) alunos (as) a conviverem melhor com as dificuldades pedagógica no cotidiano escolar. Ressaltaram que percebem os filhos mais motivados nas atividades escolares. Também evidenciaram como bastante positiva toda a metodologia usada na escola, que procurar incluir e oferecer oportunidades iguais para os alunos especiais. Em relação às expectativas, os pais questionados, demonstram acreditar na atuação do cuidador (a) na Unidade e confiam que esta função do cuidador (a) vai contribuir para o desenvolvimento escolar do seu filho (a).

As DCNEB (2013), em seu Art.10 incisos VI, no tocante ao Atendimento Educacional Especializado, já explicitava a necessidade de outros profissionais para atuarem na mediação de crianças, devendo estes atuar no “apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e

locomoção. Desta forma, se a estrutura de profissionais que comportem o AEE, além dos profissionais que atuam de forma pedagógica com as crianças por si só não viria a efetivar os direitos de aprendizagens, tendo a necessidade de atuação de um outro profissional que viesse a auxiliar as mesmas, diferente não poderia acontecer com os professores da sala regular, uma vez que concretamente sabe-se que boa parte dos alunos com deficiência “têm limitações físicas, sensoriais ou intelectuais significativas por definição e, muitas vezes, para poderem se relacionar com o ambiente necessitam de instrumentos e apoios que os demais alunos não necessitam” (FAVERO, PANTOJA, MONTOAM. 2017 p. 18).

Nas salas regulares visitadas são trabalhadas atividades diferenciadas e mediadas pela figura do cuidador que buscam desenvolver habilidades e competências de forma lúdica, criativa com uso de material concreto e de acordo com a necessidade peculiar de cada aluno, coma utilização de materiais didáticos e pedagógicos diversificados, bem como também recursos de acessibilidade entre outros a Tecnologias Assistiva.<sup>5</sup>

Outro item importante a ser ressaltado é que a pesquisa também evidenciou alunos atendidos por cuidador (a) que frequentam a Educação de Jovens e Adultos no turno da noite, já que ultrapassaram a faixa etária para estudar no diurno, ou seja, têm mais de dezesseis anos.

Os cuidadores (as) que atuam com alunos cegos e/ou baixa visão, a pesquisa evidenciou, que estes possuem ou estão cursando curso básico de Braile e que com esses alunos são desenvolvidas atividades utilizando equipamentos e recursos adequados, tais como: régua em vidro com grau, caderno com pauta larga, lápis grafite específico, livros infantis com letras ampliadas, Sistema Braile, entre outros. Para alunos surdos, são encaminhados cuidadores que possuem comprovadamente habilidade em Língua Brasileira de Sinais-Libras, que fazem uso de matérias visuais e atividades bilíngue.

As professoras da sala regular foram indagadas em relação às contribuições que a atuação do cuidador (a) e estas ressaltaram que a figura do cuidador (a) veio contribuir significativamente com o professor da sala regular. Relatam uma aceitação por parte de toda comunidade escolar, uma vez que esses contribuem para que a escola consolide uma prática pedagógica mais inclusiva, visando a efetivação da consolidação dos direitos de aprendizagens de alunos com necessidades especiais.

A importância da presença do Cuidador de Pessoa na sociedade é hoje uma realidade indiscutível. Sejam idosos, adultos, jovens ou crianças, o Cuidador cada vez mais se faz necessário para garantia de uma melhor qualidade de vida

---

<sup>5</sup> Entende-se por Tecnologia assistiva “todo o arsenal de recursos e serviços (...) que contribuem para promover vida independente e inclusão” (BERSCH; 2007; p.36)

àqueles que necessitam de apoio para um conjunto grande de atividades no seu cotidiano. É preciso, portanto, fortalecer essa atividade profissional, que é em si um fator de humanização para a sociedade (Prof.<sup>a</sup> entrevistada)

Nesse sentido, as professoras consideraram que a figura do cuidador na sala regular contribui significativamente para inclusão desses sujeitos e que a convivência com outras crianças, se constitui em possibilidades que contribuem para o desenvolvimento do aluno com necessidades educativas especiais, bem como o rompimento de barreiras, preconceitos e segregação. Corroborando com o que nos diz Bishop et al. (1999 p.25), “o convívio em ambientes compartilhados estimula as relações de amizade entre crianças com e sem deficiência, favorecendo o desenvolvimento e a participação conjunta em todas as atividades escolares.”

As professoras, participantes da pesquisa evidenciaram que a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação da Educação Especial quando necessário, através de parcerias, encaminha os alunos(as) especiais para profissionais da área de saúde: como neurologistas, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta, através da equipe pedagógica de cada unidade escolar e que estas equipes, também, orientam professores e famílias para uma melhor compreensão do processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos especiais.

Diante dessa realidade vivenciada percebemos que importância da presença do Cuidador de Pessoa na sociedade é hoje uma realidade indiscutível. Sejam idosos, adultos, jovens ou crianças, o Cuidador cada vez mais se faz necessário para garantia de uma melhor qualidade de vida àqueles que necessitam de apoio para um conjunto grande de atividades no seu cotidiano. É preciso, portanto, fortalecer essa atividade profissional, que é em si um fator de humanização para a sociedade.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo evidenciou que a disponibilização do cuidador na escola, pela secretaria de educação do município de Campina Grande, tem se constituído uma medida imprescindível para viabilizar o atendimento às necessidades de cuidados e apoio às atividades de vida diária e vida prática aos alunos com limitações funcionais ou deficiências, viabilizando, assim, seu ingresso e permanência na escola, direito básico à educação garantido constitucionalmente. Ou seja, o município procura criar condições de acesso dentro de uma proposta que está tentando diminuir a distância entre a criança especial e a escola comum, oferecendo aos alunos especiais com dependência de cuidador(a) além do acesso, permanência aprendizagem e progressão, cumprindo com a legislação vigente e assegurando a essa demanda

caminhos para que os obstáculos que impedem a inserção dos mesmos alunos sejam mitigados, possibilitando a inclusão escolar a partir do respeito às diferenças.

O comprometimento e capacitação dos profissionais da educação em consonância com os cuidadores, ambos trabalhando em prol de garantir a efetivação do direito de aprendizagem dos alunos com necessidades especiais, podem vir a suprir as dificuldades enfrentadas no contexto da consolidação de uma escola inclusiva. Deste modo, a escola pode estar a serviço de todos, uma vez que todos trabalhem juntos para a legitimação do direito à educação de alunos com necessidades especiais, ou não.

## REFERÊNCIAS

ALONSO, Daniela. **Educação inclusiva: desafios da formação e da atuação em sala de aula.** Disponível em: [http://revistaescola.abril.com.br/politicas-publicas/palavra-especialistaeducacao-inclusiva-desafios-formacao-atuacao-sala-aula\\_762299.shtml?page=0](http://revistaescola.abril.com.br/politicas-publicas/palavra-especialistaeducacao-inclusiva-desafios-formacao-atuacao-sala-aula_762299.shtml?page=0) Acesso em: setembro de 2017.

BRASIL, PROJETO DE LEI N. ° 8.014-C, DE 2010. **Acrescenta parágrafo ao art. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,** que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para assegurar a presença de cuidador na escola. Brasília: MEC 2010. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/832529.pdf> Acesso em setembro de 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto presidencial nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. **Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm). Acesso em: setembro de 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto presidencial nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. **Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm). Acesso em: agosto de 2017

BRASIL. Decreto n 6.571, de 17 de setembro de 2008. **Dispõe sobre o atendimento educacional especializado.** Brasília, DF: MEC, 2008. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/decreto6571\\_08.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/decreto6571_08.pdf). Acesso em setembro de 2017.

**BRASIL, Ministério da Educação.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394\\_ldbn1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf) Acesso em setembro de 2017.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente:** Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm) Acesso em setembro de 2017.

BRASIL, **Projeto de LEI 228 do ano de 2014**. Regulamenta presença de Cuidador Escolar. Disponível em: <http://www.camara.leg.br/sileg/integras/832529.pdf> Acesso em: SETEMBRO DE 2017.

BRASIL, **Experiências educacionais inclusivas: Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade** / Organizadora, Berenice Weissheimer Roth. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2006. 191 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/experienciaseducacionaisinclusivas.pdf> Acesso em setembro de 2017.

BOSA,C.& CALLIAS,M.; Autismo: **Breve revisão de diferentes bordagens**. Biblioteca virtual da Universidade Federal de São Paulo. Disponível em<<http://www.bibvirt.futuro.usp.br>> Acesso em outubro de 2017.

BERSCH, Rita de Cássia **Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Física**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007. 36 p.

BISHOP, K. D. *et al.* Promovendo amizades. In: STAINBACK, S.; STAINBACK, W. (Org.). **Inclusão: um guia para educadores**. Porto Alegre: Artmed, 1999. cap. 10, p. 184-199.

CARDOSO, Marilene. **Aspectos históricos da educação especial: da exclusão a inclusão – uma longa caminhada**. In: DIETER, STOBAUS, Claus; JOSÉ, M.; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Decreto No 6.571, de 17 de setembro de 2008. [http://www.planalto.gov.br/civil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6571.htm](http://www.planalto.gov.br/civil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6571.htm). Acessado em 16 de julho de 2018.

DORZIAT, Ana. O outro da educação: pensando a surdez com base nos temas identidade/diferença, currículo e inclusão. Editora Vozes, Petrópolis: 2009. **Educação Inclusiva: atendimento educacional especializado em deficiência mental**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial /SEED/MEC. Brasília: 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/defmental.pdf> . Acesso em outubro de 2016.

FÁVERO, A.G.; PANTOJA, L.de M.P.; MANTOAN, M.T.E. **Atendimento Educacional Especializado: aspectos legais**. In: FÁVERO, A.G.; PANTOJA, L.de M.P.; MANTOAN, M.T.E. Atendimento Educacional Especializado: aspectos legais e orientação pedagógica. Brasília, MEC/SEESP, 2007, p.25-42.

GLAT, R. (Org.) **Educação Inclusiva: cultura e cotidiano escolar**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2007.

GOMES, A.L.L....[et e] **Atendimento educacional especializado: deficiência mental**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

MAZZOTTA, M. J. Silveira. **Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas**. 5ª Ed. São Paulo. Cortez, 2005

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Atendimento Educacional Especializado: políticas públicas e gestão nos municípios/**, Maria Teresa Eglér Mantoan, Maria Terezinha Teixeira dos Santos.-ed.-São Paulo: Moderna,2010.-(*Cotidiano escolar:ação docente*).

**PORTARIA MUNICIPAL Nº: 51/2017**-Campina Grande- (PB).

TARTUCI, D.; VIEIRA, S. S. As práticas educativas de professores de educação infantil envolvendo crianças com necessidades educacionais especiais. In: **CONGRESSO BRASILEIRO MULTIDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 6, 2011**. Inclusão: pesquisa e ensino. Anais do VI Congresso Brasileiro Multidisciplinar de Educação Especial. Londrina, p.322-331.